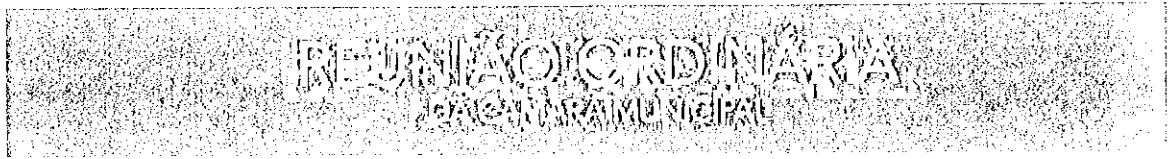




Município do Cartaxo – Câmara Municipal



Índice

A. Período antes da ordem do dia.....	3
Ata n.º 13 (17.06.2019).....	3
Ata n.º 16 (15.07.2019).....	3
Ata n.º 20 (16.09.2019).....	3
Ata n.º 22 (07.10.2019).....	3
Ata n.º 23 (21.10.2019).....	3
Ata n.º 25 (04.11.2019).....	3
Ata n.º 26 (18.11.2019).....	3
Ata n.º 01 (06.01.2020).....	3
Informações do executivo Municipal.....	4
B. Ordem do dia	8
1. Voto de pesar a Paolo Benvenuti – Fundador da Rede Europeia das Cidades do Vinho.....	8
2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 20/01/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização de uma noite de fados, que teve lugar no dia 25 de janeiro, à Casa do Povo de Pontével.	8
3. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 21/01/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, para a realização do evento “9.º OPEN DAY TOMATE INDÚSTRIA”, que teve lugar no dia 28 de janeiro de 2020, ao Centro de Competência para o Tomate Indústria (CCTI).	9
4. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 21/01/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, para a realização de uma Sessão de Esclarecimento, que teve lugar no dia 23 de janeiro de 2020, à Associação Empresarial da Região de Santarém - NERSANT.	10



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCELHO MUNICIPAL

5. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 23/01/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização de uma festa de angariação de fundos para o futebol de Formação, que teve lugar no dia 01 de fevereiro, ao Grupo Desportivo de Pontével.	11
6. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 24/01/2020, que autorizou a celebração de Acordo de parceria no âmbito da promoção de espetáculos de Arte Circense, que estipula a isenção de 85% do valor da taxa de ocupação do domínio público, relativa à instalação do Circo “Magnífico Ruben Circus”.....	12
7. Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 2 de dezembro de 2019, que aprovou a Aceitação de doação de bens – Projeto “Escola com Livros”.	17
8. Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo....	18
9. Elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Saúde – Início do procedimento.	18
10. I Trail Terras do Cartaxo – Protocolo.....	19
11. Aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Cartaxo na CIMLT, no âmbito do regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros.....	26
12. Cedência da Praça de Toiros por 2 anos à Freguesia da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.....	32
13. Reuniões descentralizadas da Câmara Municipal _ Ano 2020.....	42
14. Comunicado da Câmara Municipal de Coruche relativo à alteração da taxa de IVA para espetáculos tauromáquicos	44
15. Pagamentos efetuados entre 14/01/2020 e 24/01/2020.....	44
16. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 24/01/2020.....	44
17. Posição dos Compromissos entre 14/01/2020 e 24/01/2020	44
18. Modificação Orçamental da Receita n.º 02/2020.....	44
19. Modificação Orçamental da Despesa n.º 02/2020	44
20. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 02/2020.....	44



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA EXERCÍCIO MUNICIPAL

21.	Aplicação de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2019/DAGRH-AJ.	44
22.	Aplicação de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 02/2019/DAGRH-AJ.	46
C.	Intervenção do Público	47
	Encerramento.....	53



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

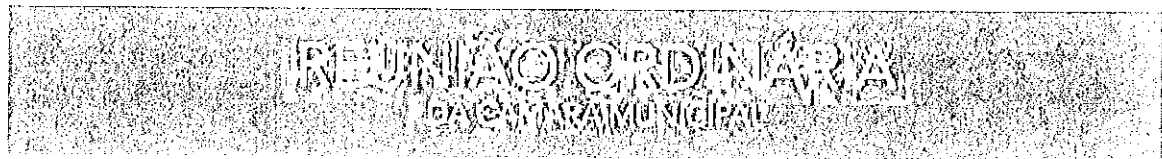
REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL

5. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 23/01/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização de uma festa de angariação de fundos para o futebol de Formação, que teve lugar no dia 01 de fevereiro, ao Grupo Desportivo de Pontével.
6. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 24/01/2020, que autorizou a celebração de Acordo de parceria no âmbito da promoção de espetáculos de Arte Circense, que estipula a isenção de 85% do valor da taxa de ocupação do domínio público, relativa à instalação do Circo “Magnífico Ruben Circus”.
7. Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 2 de dezembro de 2019, que aprovou a Aceitação de doação de bens – Projeto “Escola com Livros”.
8. Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo.
9. Elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Saúde – Início do procedimento.
10. I Trail Terras do Cartaxo – Protocolo.
11. Aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Cartaxo na CIMLT, no âmbito do regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros.
12. Cedência da Praça de Toiros por 2 anos à Freguesia da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.
13. Reuniões descentralizadas da Câmara Municipal _ Ano 2020.
14. Comunicado da Câmara Municipal de Coruche relativo à alteração da taxa de IVA para espetáculos tauromáquicos.
15. Pagamentos efetuados entre 14/01/2020 e 24/01/2020.
16. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 24/01/2020.
17. Posição dos Compromissos entre 14/01/2020 e 24/01/2020.
18. Modificação Orçamental da Receita n.º 02/2020.
19. Modificação Orçamental da Despesa n.º 02/2020.
20. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 02/2020.

| Ata n.º 03 de 03 de fevereiro de 2020



Município do Cartaxo | Câmara Municipal



21. Aplicação de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2019/DAGRH-AJ. [Ver Ata n.º 12](#)

22. Aplicação de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 02/2019/DAGRH-AJ. [Ver Ata n.º 12](#)

[Ver Ata n.º 13](#) | [Ver Ata n.º 16](#) | [Ver Ata n.º 20](#)

Ata n.º 13 (17.06.2019)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 16 (15.07.2019)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 20 (16.09.2019)

Aprovada por unanimidade. A Senhora Vereadora Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão e o Senhor Vereador Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, não participaram na votação em virtude de não terem estado presentes na reunião ocorrida no dia 16/09/2019.

Ata n.º 22 (07.10.2019)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 23 (21.10.2019)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 25 (04.11.2019)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 26 (18.11.2019)

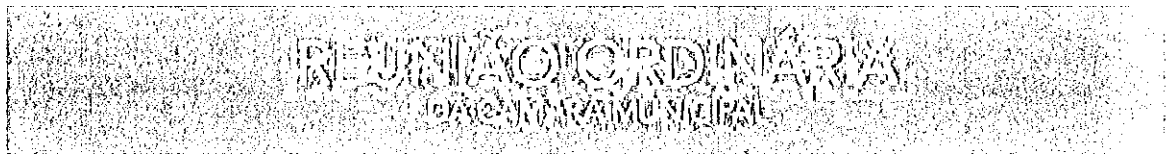
Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 01 (06.01.2020)

Aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião ocorrida no dia



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



06/01/2020.

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

De seguida informou que:

- O mês de fevereiro deu início ao Projeto Presidência Aberta, em Vila Chã de Ourique. O principal objetivo desta iniciativa é aproximar os autarcas das instituições e das populações.
- Esteve presente, juntamente com o senhor Vice-Presidente, no retiro dos presidentes de câmara, que aconteceu na Nazaré, onde foi abordado o futuro da CILMT. Foi desenvolvido um conjunto de mini seminários com a presença de elementos do Governo.
- No presente dia, reuniu com uma empresa local que tem a perspetiva de reforçar o investimento no concelho do Cartaxo, eventualmente no Casal Branco.
- Esteve presente no evento do centenário da Sociedade Filarmónica Ereirense.
- Contou que, no dia 29.01.2020, teve lugar a última reunião de trabalho sobre o projeto de requalificação com a Escola Secundária do Cartaxo. Explicou que o projeto elaborado pela DGEST com o apoio do Município, naquilo que tem a ver com o plano de concurso, ainda não está decidido porque falta a pronuncia dos órgãos da escola sobre o mesmo. Em relação ao que já foi feito, o Município já transmitiu à DGEST os pontos com que concorda e solicitou que fossem feitas pequenas alterações. Solicitou, ainda, que a DGEST envie formalmente o projeto de arquitetura final, para que o mesmo possa ser submetido à reunião do executivo municipal e, posteriormente, ao Conselho Geral do Agrupamento Marcelino Mesquita. Revelou que o Município está em contato com o Gabinete da Secretária de Estado da Educação, por causa da celebração de uma adenda ao protocolo com vista ao reforço de mais quatrocentos mil euros. Apesar de ser ter tido conhecimento, oficiosamente, de que o prazo de abril vai ser alargado, mantém-se a perspetiva de estar tudo pronto a tempo para apresentar a candidatura para a requalificação da Escola Secundária antes do final do prazo.

Vice-Presidente

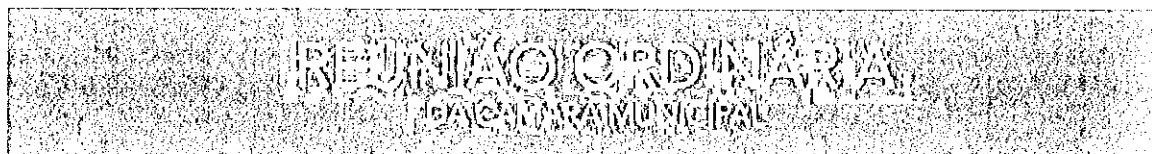
Cumprimentou os presentes. Em termos de agenda informou que:

- No dia 21.01.2020 participou no seminário da administração pública e interesse público, onde

} Ata n.º 03 de 03 de fevereiro de 2020



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



se fez uma abordagem ao futuro serviço público, com toda a evolução tecnológica associada e a necessidade de aproximar estes serviços públicos à sociedade.

- No dia 25.01.2020 esteve presente na Noite de Fados que contou com a organização do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Pontével.
- No dia 26.01.2020 marcou presença no 3.º Encontro de Instrumentos Tradicionais da Lapa, organizado pelo Grupo de Cantares e Tradições da Lapa.
- Nos dias 29, 30 e 31.01.2020, esteve presente no Seminário da CIMLT, na qualidade de vice-presidente.

Veredora Elvira Tristão

Cumprimentou os presentes. De seguida informou que:

- No dia 21.01.2020 reuniu com os elementos do Gabinete da Cultura e com o técnico da CIMLT para preparar a operacionalização do programa “Cultura para Todos”, que irá arrancar no terceiro trimestre de 2020 e terá a duração de três anos.
- No mesmo dia, em representação do senhor Presidente, recebeu uma comitiva de alunos e professores de Espanha, Eslovénia e da Grã-Bretanha, no âmbito de um projeto ERASMUS, em que participa a Escola Secundária do Cartaxo, dedicado ao ensino da matemática na educação pré-escolar.
- No dia 28.01.2020, em substituição do senhor Presidente, presidiu à reunião do CLAS, que teve lugar na Junta de Freguesia de Pontével. Registou o parecer favorável deste conselho à proposta do Centro de Dia de Pontével para a criação de resposta de lar de idosos e centro de dia na antiga E.B. 1 de Pontével, e também à proposta da APPACDM para o alargamento de resposta apoiada para deficientes no Lar João Manuel, no Cartaxo.
- Assistiu, na Nazaré, ao Seminário da CIMLT sobre a descentralização com a presença da Senhora Ministra da Modernização e da Administração Pública e do Senhor Secretário de Estado da Descentralização e das Autarquias Locais.
- No dia 31.01.2020 esteve, em representação do Município, na reunião no Núcleo Local de Inserção, que faz o acompanhamento dos processos dos agregados com RSI.

Em relação a eventos revelou que:

- No dia 25.01.2020 assistiu à antestreia do espetáculo “Rite of Decay”, no Centro Cultural do



Município de Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Cartaxo, promovido pela Associação Materiais Diversos, no arranque da programação para dois mil e vinte.

- No dia 26.01.2020 acompanhou o senhor Vice-Presidente no 3.º Encontro de Instrumentos Tradicionais da Lapa, organizado pelo Grupo de Cantares e Tradições da Lapa.

- No dia 01.02.2020 esteve presente no início da temporada da Rede Eunice AGEAS, juntamente com os vereadores com pelouro e com a Senhora Vereadora Ana Bernardino, que teve início com o espetáculo “Um outro fim para a menina Júlia”.

Vereador Pedro Nobre

Cumprimentou os presentes.

De seguida informou que no dia 27.01.2020, esteve no IPDJ para falar do programa PRID que está em curso e que termina no dia 15.02.2020.

Destacou o atleta de karaté, [REDACTED] que vai participar no 47.º campeonato da Europa cadetes e juniores, juntamente com dois representantes de árbitros que também vão fazer a prova para poderem ser juizes. Salientou que o Cartaxo tem a maior participação a nível nacional neste fórum de karaté.

Referiu que, apesar das dificuldades e falta de apoios financeiros, que infelizmente é transversal a todas as associações, coletividades e grupos, o Cartaxo tem este atleta que é um excelente aluno, que demonstra um grande empenho e continua a levar longe o nome do Cartaxo.

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes.

Começou por associar-se às palavras do senhor Vereador Pedro Nobre relativamente ao karaté. Felicitou o atleta [REDACTED] e todos os que o acompanham nesta aventura, assim com à escola que o apoia neste trabalho.

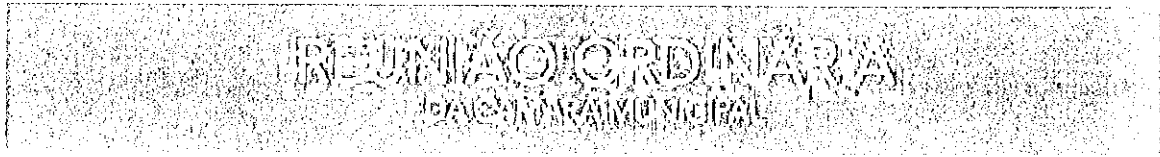
Deu nota do primeiro espetáculo no âmbito da Rede Eunice AGEAS, que se realizou e onde ficou comprovada a excelência desta opção. Neste sentido, felicitou, mais uma vez, a Rede Eunice AGEAS.

Felicitou, ainda, os 100 anos da Sociedade Filarmónica Ereirense, que no passado fim-de-semana terminou um mês de comemorações dedicado à mesma. Houve atividades em todos os fins-de-semana e sempre com grande afluência. Apelou para que fosse aproveitado o espólio que foi





Município da Cartaxo - Câmara Municipal



recolhido para que se apresentassem nestes 100 anos.

Deu os parabéns a [REDACTED] responsável pela organização da Expo Clássico, um evento de excelência que contou, uma vez mais, com muito público.

Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes.

Parabenizou o Vereador Pedro Nobre por ter sido reeleito como presidente do PS do Cartaxo e desejou felicidades para o próximo mandato.

Questionou se o senhor Presidente está em condições de assumir um compromisso temporal em relação ao agendamento dos dois regulamentos que corporizam e viabilizam a aplicação das duas propostas apresentadas pela Coligação Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC (regulamento para isenção de 90% de taxas urbanísticas aos jovens até aos 35 anos e regulamento de refeições escolares que permitirá o pagamento integral pelo Município das refeições escolares dos filhos de famílias numerosas com dificuldades financeiras).

Finalmente inquiriu sobre a existência de desenvolvimentos em relação ao processo IGF.

Presidente

Em relação à primeira questão, disse que não pode, ainda, assumir um compromisso temporal.

Sobre a segunda questão, disse que não existem desenvolvimentos.

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes.

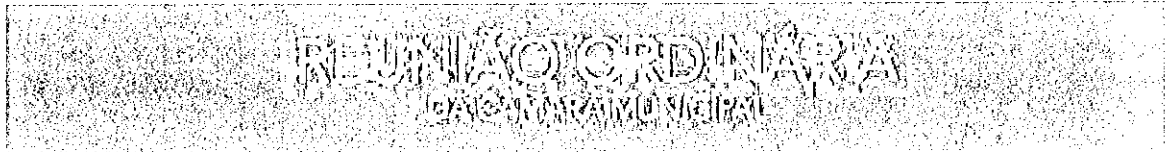
Em relação ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas, questionou se há algum clube ou coletividade que esteja em condições de apresentar candidatura a este programa.

Vereador Pedro Nobre

Em relação ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas, contou que foi abordada a possibilidade de a Casa do Povo de Pontével eventualmente apresentar uma candidatura. Informou, ainda, que está totalmente vedada a autarquias a possibilidade de apresentação de candidatura para reabilitação de equipamentos desportivos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal



Vereador Nuno Nogueira

Questionou sobre qual o ponto de situação dos relatórios da comissão de acompanhamento da Cartágua que estão em atraso.

Presidente

Referiu que já foram facultados publicamente todos os relatórios que existem. Acrescentou, ainda, que o novo representante do Município na comissão de acompanhamento, já foi mandatado para solicitar uma reunião com a comissão como o objetivo de abordar estas matérias.

1. Voto de pesar a Paolo Benvenuti – Fundador da Rede Europeia das Cidades do Vinho.

“VOTO DE PESAR

Paolo Benvenuti faleceu no passado dia 10 de janeiro, com 67 anos de idade, vítima de doença prolongada.

Diretor histórico da Associação Nacional “Città del Vino” em Itália e da RECEVIN, administrador local, jornalista e enólogo, trabalhou sempre em prol do Enoturismo, a nível europeu e mundial.

Paolo Benvenuti, forte impulsionador do Concurso Enológico Internacional, que contou com a sua assinatura desde o início, e de diversas ações que permitiram a promoção e valorização da vinha e do vinho, deixa-nos um legado e trabalho que não esqueceremos.

A Câmara Municipal do Cartaxo assinala, com profundo pesar, a partida de Paolo Benvenuti, assinalando o valioso trabalho que desenvolveu em prol do reconhecimento da qualidade dos vinhos portugueses, da promoção dos mesmos e das regiões vitivinícolas onde são produzidos, enaltecendo o nome do Cartaxo e deste território, a nível internacional.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 20/01/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de ruído, para a realização de uma noite de fados, que teve lugar no dia 25 de janeiro, à Casa do Povo de Pontével. - Proposta de Deliberação n.º 13/PC-PMR/2020

“Considerando que:

A Casa do Povo de Pontével, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 601 de 14/01/2020, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, respeitante à realização de uma noite de fados, que teve lugar no dia 25 de janeiro.

A instituição entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 15,50 euros, conforme a al. b) do n.º 3 do art.º 78.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações culturais e recreativas sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 20/01/2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual -, o despacho do signatário, de 20/01/2020, que isentou o pagamento da taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, no valor de 15,50 euros, à Casa do Povo de Pontével.

O Presidente da câmara municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O Senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim, não participou na discussão e votação deste ponto, por se encontrar impedido nos termos do artigo 69.º, n.º 1 alínea a) do CPA.

3. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 21/01/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal, para a realização do evento “9.º OPEN DAY TOMATE INDÚSTRIA”, que teve lugar no dia 28 de janeiro de 2020, ao Centro de Competência para o Tomate Indústria (CCTI). - Proposta de deliberação n.º 14/PC-PMR/2020

“Considerando que:

O Centro de Competência para o Tomate Indústria (CCTI), apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 587 de 14/01/2020, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à utilização do Auditório Municipal, respeitante à realização do evento “9.º Open Day Tomate Indústria”, que teve lugar no dia 28 de janeiro de 2020, entre as 09:00 horas e as 13:00 horas.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 152,77 euros, conforme o n.º 2 do art.º 44.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações empresariais sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 21/01/2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal - ratifique o despacho do signatário, de 21/01/2020, que isentou o pagamento da taxa relativa à utilização do Auditório Municipal, no valor de 152,77 euros, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual, ao Centro de Competências para o Tomate Indústria (CCTI).

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 21/01/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



Municipal, para a realização de uma Sessão de Esclarecimento, que teve lugar no dia 23 de janeiro de 2020, à Associação Empresarial da Região de Santarém - NERSANT. - Proposta de deliberação n.º 15/PC-PMR/2020

“Considerando que:

A Associação Empresarial da Região de Santarém - NERSANT, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 587 de 14/01/2020, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à utilização do Auditório Municipal, respeitante à realização de uma Sessão de Apresentação de Projetos, que teve lugar no dia 23 de janeiro de 2020, entre as 15:00 horas e as 17:00 horas.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 152,77 euros, conforme o n.º 3 do art.º 44.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações empresariais sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 21/01/2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal - ratifique o despacho do signatário, de 21/01/2020, que isentou o pagamento da taxa relativa à utilização do Auditório Municipal, no valor de 152,77 euros, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual, à NERSANT – Associação Empresarial da Região de Santarém.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 23/01/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de ruído, para a realização de uma festa de angariação de fundos para o futebol de Formação, que teve lugar no dia 01 de fevereiro, ao Grupo Desportivo de Pontével. - Proposta de deliberação n.º 16/PC-PMR/2020

“Considerando que:

O Grupo Desportivo de Pontével, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 1016 de 23/01/2020, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, respeitante à realização de uma festa de angariação de fundos para o futebol de Formação, que teve lugar no dia 01 de fevereiro.

A associação desportiva entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 15,50 euros, conforme a al. b) do n.º 3 do art.º 78.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações desportivas sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 23/01/2020

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual -, o despacho do signatário, de 23/01/2020, que isentou o pagamento da taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, no valor de 15,50 euros, ao Grupo Desportivo de Pontével.

O Presidente da câmara municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 6. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 24/01/2020, que autorizou a celebração de Acordo de parceria no âmbito da promoção de espetáculos de Arte Circense, que estipula a isenção de 85% do valor da taxa de ocupação do domínio público, relativa à instalação do Circo “Magnífico Ruben**



Município de Cartaxo - Câmara Municipal



Circus". – Proposta de deliberação n.º 19/PC-PMR/2020

"Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

[REDACTED] apresentou um pedido para instalação do Circo "Magnífico Ruben Circus", no período compreendido de 24 a 26 de janeiro de 2020, na Quinta dos Sousas (Campo da Feira);

A Arte Circense com mais de dois mil anos, está a atravessar um momento crítico, que na sua maioria são companhias de circo familiares, que lutam com algumas dificuldades para manterem a sua atividade, visando a sua sobrevivência, trazem às localidades espetáculos circenses que, se não fossem estas companhias "ambulantes", não poderiam ser vistos localmente;

A realização de um espetáculo de circo poderá incluir-se numa manifestação de interesse cultural, cujos destinatários são as crianças do Concelho, que de outra forma não teriam acesso a um espetáculo de circo na área da sua residência.

O Acordo de Parceria proposto, prevê a isenção de 85% do valor da taxa de ocupação do domínio público, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, referente à instalação do Circo "Magnífico Ruben Circus".

Concretizando:

- a) Celebração de Acordo de Parceria com [REDACTED]*
- b) Taxa de ocupação do domínio público, de 24 a 26 de janeiro de 2020, fixada em 191,25 euros, decorrente da aplicação da isenção de 85% sobre o valor da taxa calculada de acordo com o nº 7 do artigo 5º, de 1275,00 euros.*

| Ata n.º 03 de 03 de fevereiro de 2020



Município de Cartaxo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal



Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades.

Compete à câmara municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo, conceder a isenção prevista no Acordo de Parceria.

A minuta do Acordo de Parceria foi aprovada por despacho do senhor Presidente, datado de ___/01/2020, nos seguintes termos:

ACORDO DE PARCERIA

Considerando:

- a) Que constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) Que compete à Câmara Municipal, nos termos das alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades.*
- c) Que a Arte Circense com mais de dois mil anos, está a atravessar um momento crítico, que na sua maioria são companhias de circo familiares, que lutam com algumas dificuldades para manterem a sua atividade, visando a sua sobrevivência, trazem às localidades espetáculos circenses que, se não fossem estas companhias “ambulantes”, não poderiam ser vistos localmente;*
- d) Que a realização de um espetáculo de circo poderá incluir-se numa manifestação de interesse cultural, cujos destinatários são as crianças do Concelho, que de outra forma não teriam acesso a um espetáculo de circo na área da sua residência.*

Entre:

Município do Cartaxo, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º

| Ata n.º 03 de 03 de fevereiro de 2020



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;

E

████████████████████ residente na ████████████████████████ n.º ██████████ -
██████████ portador do cartão de cidadão n.º ██████████ válido até ██████████ adiante
abreviadamente designado por segundo outorgante;

É acordado livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo, que se regerá e regulamentará,
nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira | Objeto

O presente acordo tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria no âmbito da promoção
de atividades de interesse cultural e recreativo.

Cláusula segunda | Duração

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 26 de janeiro de 2020.

Cláusula terceira | Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Autorizar a instalação do Circo "Magnífico Ruben Circus" na Quinta dos Sousas (Campo da Feira), no Cartaxo, no período compreendido entre 24 e 26 de janeiro;
- b) Conceder, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, a isenção de 85% do valor da taxa de ocupação do domínio Público.

Cláusula quarta | Obrigações do segundo outorgante

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Proceder à montagem e desmontagem do Circo "Magnífico Ruben Circus";
- b) Em qualquer espetáculo, oferecer a entrada a crianças até aos 12 anos, quando acompanhadas por um adulto pagante (somente uma criança por adulto);
- c) Proceder à entrega da memória descritiva e justificativa do equipamento a instalar;
- d) Possuir certificado de inspeção válido;

| Ata n.º 03 de 03 de fevereiro de 2020



Município do Cartaxo



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCELHO MUNICIPAL

- e) Possuir apólice válida de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais com menção clara do objeto de seguro;
- f) Termo de responsabilidade (anexo 1 a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 268/2009 na sua atual redação);
- g) Liquidar 15% do valor da taxa de ocupação do domínio público, no montante de 191,25 euros;
- h) Liquidar os demais valores pelo licenciamento da atividade, de acordo com a Tabela de Taxas em vigor.

Cláusula quinta | Incumprimento

O incumprimento do protocolado por um dos outorgantes confere ao outro outorgante o direito de resolver este acordo;

Cláusula sexta | Alterações

Não poderão, em caso algum, ser efetuadas ou invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente acordo que não constem de documento escrito e assinado por ambas as partes.

Cláusula sétima | Foro competente

As partes elegem o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria para resolver quaisquer conflitos emergentes deste acordo com renúncia de qualquer outro.

Cartaxo, 24 de janeiro de 2020

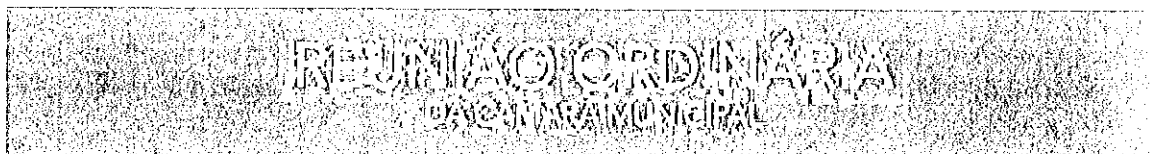
O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das disposições conjugadas, da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo, o despacho do



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



signatário, de ___/01/2020, que autorizou a celebração de Acordo de Parceria com [REDACTED] [REDACTED] que isenta 85% do valor da taxa de ocupação do domínio público, devida pela instalação do Circo "Magnífico Ruben Circus", no período compreendido de 24 a 26 de janeiro.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 2 de dezembro de 2019, que aprovou a Aceitação de doação de bens – Projeto "Escola com Livros". – Proposta de deliberação n.º 09/VP-FA/2020

"Considerando que:

Na reunião da câmara municipal, realizada em 02/12/2019, através da proposta de deliberação 84/VP-FA/2019, foi deliberado aceitar a doação de bens.

No entanto, verificou-se que existe um erro na redação da mencionada proposta de deliberação.

Assim, onde se lê:

"No âmbito deste protocolo, várias entidades doaram livros com a finalidade de serem distribuídos pelos estabelecimentos de ensino do município, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais e cuja listagem se anexa à presente proposta de deliberação e aqui se dá por integralmente reproduzida".

Deverá ler-se:

"No âmbito deste protocolo, várias entidades doaram livros e, extra protocolo, materiais didáticos com a finalidade de serem distribuídos pelos estabelecimentos de ensino do município, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais e cuja listagem se anexa à presente proposta de deliberação e aqui se dá por integralmente reproduzida".

Assim, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do art.º 174.º do Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – delibere retificar a sua deliberação de 02/12/2019, que aprovou a doação dos bens que constam da listagem anexa à proposta de deliberação 84/VP-FA/2019.





Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 8/VP-FA/2020

Ponto retirado da Ordem do Dia.

9. Elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Saúde – Início do procedimento. - Proposta de deliberação n.º 04/V-ET/2020

“Considerando que,

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro de transferências de competências para as autarquias locais, nomeadamente no seu artigo 13.º na área da saúde.

Tendo em consideração a aceitação das transferências pelo município urge realizar as ações necessárias para o efeito, nomeadamente o que está definido no Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências no domínio da saúde, o artigo 9º refere que é criado em cada município, o Conselho Municipal de Saúde.

Verifica-se a necessidade de elaborar um Regulamento, para a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que terá como objetivo primordial contribuir para a definição de uma política de saúde municipal, analisando os dados e propondo ações adequadas para aumentar a eficácia e eficiência do sistema de saúde, propor o desenvolvimento de programas de promoção da saúde e prevenção da doença e promover a cooperação entre parceiros.

Assim, proponho que a câmara municipal delibere que:

1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento e constituir-se como tal, através de comunicação



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA CAMARA MUNICIPAL

competição, de crianças, jovens e adultos, desempenhando também um papel fulcral na promoção da integração e coesão social das comunidades onde se inserem;

O Município de Cartaxo reconhece que um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa pelo apoio e estimulação à realização de eventos desportivos.

O Município, considera, assim, que a prática de atividades desportivas constitui um importante fator para o desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos seus munícipes, em termos de condição física, no campo social, e por fomentarem o espírito gregário da população e a livre participação;

O Trail Terras do Cartaxo tem em 2020 a sua primeira edição, que, espera-se, terá a adesão de centenas de praticantes oriundos de todo o país. Esta prova visa reunir num único evento amantes da natureza e do desporto em lugar privilegiado, no nosso caso, as vinhas do nosso concelho, o verdadeiro coração e o deslumbre da nossa prova.

Este evento tem, ainda, como objetivo a promoção e divulgação turística e ambiental da região, bem como o fomento da prática desportiva num meio natural privilegiado como é aquele onde se localiza o percurso.

Paralelamente ao Trail Longo, que compreende um percurso de 25K+, e integrado na mesma organização, tem lugar um Mini-Trail e uma Caminhada, ambos com aproximadamente 12k+.

Nos termos do artigo 2.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do art.º 7.º e no n.º 2 do art.º 23.º da presente Lei”, sendo referido na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem (entre outras) de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

Estabelece a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do citado diploma que compete à Câmara Municipal “... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.”

De forma a garantir a realização do I Trail Terras do Cartaxo, pretende o município realizar um protocolo de parceria com a empresa GANHARDESTAK, LDA, cuja minuta se reproduz:

“PROTOCOLO - I Trail Terras do Cartaxo

Considerando que,

| Ata n.º 03 de 03 de fevereiro de 2020



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do artigo 2.º do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do art.º 7.º e no n.º 2 do art.º 23.º da presente Lei”, sendo referido na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem (entre outras) de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

Estabelece a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do citado diploma legal que compete à Câmara Municipal “... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.”;

Entre

GANHARDESTAK, LDA., pessoa coletiva n.º 513 081 380, com sede na Rua Henrique Santana, n.º 15, Loja A, ___(localidade)_____, neste ato representada por (nome completo), titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até __/__/20__, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, designado como PRIMEIRA OUTORGANTE ou GANHARDESTAK;

e

MUNICÍPIO DE CARTAXO, com sede na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, pessoa coletiva de direito público número 506 780 902, representada neste ato por Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até __/__/20__, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato no âmbito de competência própria, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE ou MUNICÍPIO,

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.º - Objeto

1. O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização de uma prova de Trail Running, denominado “I Trail Terras do Cartaxo”, no dia 3 de maio de 2020, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só durante a organização do evento, como durante a sua execução.
2. As distâncias, para o evento objeto do presente Protocolo, são as seguintes:



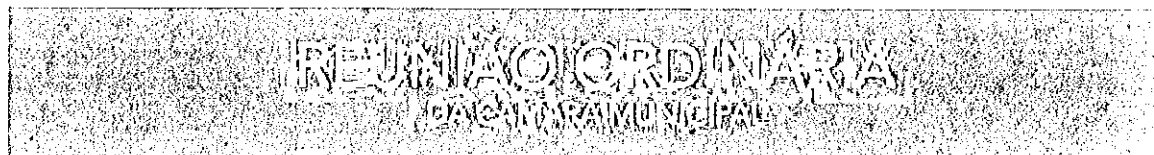
Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1- *Proceder à realização de procedimento de contratação pública de aquisição de serviços, com a primeira outorgante, no âmbito do Código do Contratos Públicos, até ao montante de € 1.000,00 (mil euros), tendo em vista:*
 - a) *Realização do evento;*
 - b) *Produção e transmissão televisiva em diferido na Sport TV, RTP 2, RTP África, e A Bola TV, com duração até 25 minutos, com utilização de drone;*
 - c) *Produção e realização de vídeo promocional do evento.*
- 2- *Disponibilização dos seguintes equipamentos, na véspera do dia do evento, no período compreendido entre as 14h00 do dia 2 de maio e as 14h00h do dia do evento:*
 - a) *Equipamento de som na zona da Partida/Meta;*
 - b) *100 grades de vedação, depositadas junto à Partida/Meta, para serem distribuídas ao longo dos percursos pela PRIMEIRA OUTORGANTE;*
 - c) *10 mesas para o abastecimento dos atletas, depositadas junto à Partida/Meta, para serem distribuídas ao longo dos percursos pela PRIMEIRA OUTORGANTE;*
 - d) *10 baldes para de deposição do lixo, depositados junto à Partida/Meta, para serem distribuídas ao longo dos percursos pela PRIMEIRA OUTORGANTE;*
 - e) *Pórtico para a Partida/Meta;*
- 3- *Disponibilização de sala na Quinta das Pratas, no período compreendido entre as 10h00 do dia 2 de maio e as 14h00 do dia do evento, para o Secretariado.*
- 4- *Divulgação do evento nos meios de comunicação digital do Município;*
- 5- *Garantir o policiamento pelas forças de segurança nas vias públicas com circulação rodoviária.*
- 6- *Assegurar a presença de 15 voluntários, no dia do evento, no período das 8h00 às 14h00, para serem distribuídos ao longo dos percursos pela PRIMEIRA OUTORGANTE.*
- 7- *Tratar das autorizações junto dos proprietários para passagem dos percursos em propriedades privadas, devendo dar conhecimento prévio dessa autorização à PRIMEIRA OUTORGANTE.*
- 8- *Disponibilização dos balneários das piscinas municipais, no dia do evento, no período das 7h30 às 14h00.*



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



9- *Garantir todas as autorizações e respetivos licenciamentos necessários à realização do evento.*

10- *Garantir a presença dos Bombeiros Municipais, cujo número de equipas (bombeiros + viatura) e horários será objeto de acordo posterior entre os dois outorgantes e o comando do Bombeiros Municipais.*

Cláusula 4.ª - Cancelamento do evento

Em caso de cancelamento do evento, a PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se ao pagamento de todas as despesas comprovadamente efetuadas pelo SEGUNDO OUTORGANTE e diretamente relacionadas com o evento.

Cláusula 5ª - Cessão da posição contratual

A PRIMEIRA OUTORGANTE não poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição neste protocolo sem o prévio consentimento escrito do SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 6.ª - Documentos

A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se a entregar, na data da assinatura do presente protocolo, os seguintes documentos:

- a) Certidão da situação regularizada junto da segurança social;*
- b) Certidão da situação regularizada junto da Autoridade Tributária;*
- c) Código de acesso à certidão permanente.*

Cláusula 7.ª - Causas de Resolução

- a) Este protocolo poderá ser resolvido por mútuo acordo das partes;*
- b) O incumprimento por qualquer dos outorgantes das suas obrigações assumidas no âmbito do presente protocolo, além de não obrigar o outro outorgante a assumir essas mesmas obrigações, poderá justificar a sua resolução.*
- c) A decisão de resolução do protocolo é comunicada ao outro outorgante, através de carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para a resolução.*

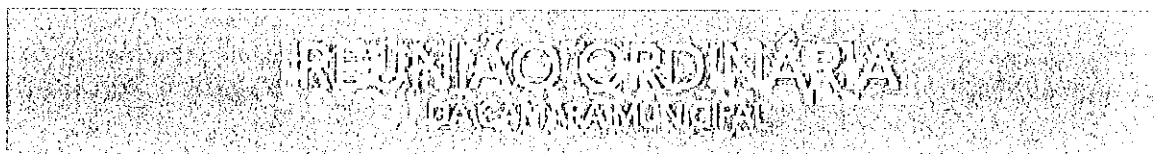
Cláusula 8.ª- Modificações

O presente protocolo poderá ser modificado por acordo das partes através de documento escrito





Município do Cartaxo – Câmara Municipal



devidamente assinado.

Cláusula 9.ª - Resolução de litígios

Para julgar todas as questões emergentes do presente protocolo é fixado, como competente, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª - Casos omissos

As dúvidas resultantes de interpretação ou execução do presente Protocolo, e os casos omissos, serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO e GANHARDESTAK.

Cláusula 11.ª - Prazo de vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e termina com a realização do evento, no dia 3 de maio de 2020, sem prejuízo das obrigações que, pela sua natureza, só possam ser cumpridas após essa data.

Este acordo é isento de imposto de selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, é feito em duplicado, composto por 7 páginas, devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as cláusulas.”

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o protocolo para a realização do “1 Trail Terras do Cartaxo”.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Cartaxo na CIMLT, no âmbito do regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros. – Proposta de deliberação n.º 17.PC-PMR.2020

“Considerando que:

O Município de Cartaxo e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), celebraram em 31/03/2017, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do Regime Jurídico do Serviço



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei n.º 52/ 2015, de 9 de junho e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o contrato interadministrativo de delegação de competências relativas ao regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros.

Consta da Clausula Décima Quarta do referido contrato, que:

“1 – O Primeiro Outorgante delega na Segunda Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros, conforme disposto na al. b) do nº2 do artigo 4º do RJSPTP.

2 – O Primeiro Outorgante delega na Segunda Outorgante a realização de serviços público de transporte flexível de passageiros e a pedido, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº60/2016, de 8 de setembro.

3 - Nos casos legalmente previstos, poderá a Segunda Outorgante recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público, nos termos do artigo 19º do RJSPTP.

4- A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, bem como as disposições do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.

5– A Segunda Outorgante obriga-se a informar previamente a Primeira Outorgante, do lançamento de qualquer procedimento para seleção de operador de serviço público de transporte, bem como dar todas as indicações sobre o andamento de tal procedimento e dos resultados do mesmo.”

Contudo da referida cláusula não consta de forma clara e inequívoca a exclusão, do âmbito da delegação, dos transportes urbanos, situação que desde o início ficou efetivamente reservada para o Município do Cartaxo, o qual tem vindo a desenvolver os procedimentos para garantir a execução de tal serviço, assumindo-se como autoridade de transporte quanto àquele;

Por outro lado, no que respeita ao serviço regular de transporte escolar especializado, apesar do



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2020

Transporte de Passageiros;

E) De acordo com a Cláusula Vigésima Quinta do contrato celebrado, as partes podem, entre outros, proceder à revisão do contrato, sempre que a revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

Entre:

Primeiro outorgante - Município do Cartaxo (adiante designado abreviadamente por Município), NIPC 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, representado neste ato pelo Presidente de Câmara Municipal, _____, com poderes para o ato, e em execução da deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo de ___ de ___ de ___ e da deliberação da Assembleia Municipal do Cartaxo, datada de ___ de ___ de ___, adiante designada por entidade delegante;

E

Segundo outorgante - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (adiante designada abreviadamente por CIMLT), com sede na Quinta das Cegonhas, Apartado 577, 2001-907 Santarém, pessoa coletiva n.º 508787033 aqui representada por _____, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para o ato, e em execução da deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo datada de ___ de ___ de ___, adiante designada por entidade delegada;

É acordado e reciprocamente aceite o presente aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Única

As partes acordam em alterar a Clausula Décima, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato interadministrativo de delegação de competências, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula Décima

Exploração do serviço público de transporte de passageiros

1 – O Primeiro Outorgante delega na Segunda Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCELHO MUNICIPAL

de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros, conforme disposto na al. b) do nº2 do artigo 4º do RJSPTP.

2 – Excluem-se da delegação supra identificada:

- a) Os transportes urbanos do Cartaxo (TUC);*
- b) Os transportes escolares: Serviço Regular especializado.*

3 – O Primeiro Outorgante delega na Segunda Outorgante a realização de serviços público de transporte flexível de passageiros e a pedido, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº60/2016, de 8 de setembro.

4 - Nos casos legalmente previstos, poderá a Segunda Outorgante recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público, nos termos do artigo 19º do RJSPTP.

5- A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, bem como as disposições do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.

6 – A Segunda Outorgante obriga-se a informar previamente a Primeira Outorgante, do lançamento de qualquer procedimento para seleção de operador de serviço público de transporte, bem como dar todas as indicações sobre o andamento de tal procedimento e dos resultados do mesmo.”

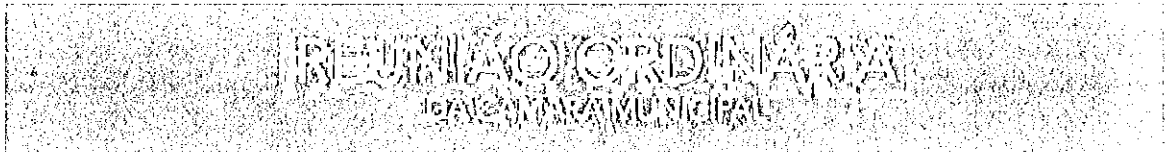
Em tudo o mais vigoram os termos do contrato anteriormente celebrado.

O presente contrato é feito em duas vias, ficando um exemplar para cada uma das partes.”

Assim, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 2 do artigo 6.º e artigo 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) e com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter para autorização da Assembleia Municipal, o aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Cartaxo na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo,



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



atribuídas ao Município pela Lei n.º 52/2015, de 09 de junho, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, celebrado em 31/03/2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Cedência da Praça de Toiros por 2 anos à Freguesia da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta. - Proposta de deliberação n.º 11/PC-PMR/2020

“Considerando que:

O Município do Cartaxo é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito no Largo Vasco da Gama - Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5846/20160316, e inscrito na matriz da união das freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta sob o artigo 1374, cujo valor patrimonial atual é de €546.276,35, adiante designada por Praça de Toiros;

As manifestações tauromáquicas são uma paixão cultural e secular vivida por muitos habitantes do município do cartaxo, tendo a Praça de Toiros sido inaugurada a 23 de agosto de 1874.

A Praça de Toiros do Cartaxo tem desempenhado ao longo dos anos uma função cultural e um elo de ligação das gentes do município, desiderato que o executivo municipal pretende dinamizar.

Nunca será demais recordar que pela Praça de Toiros do Cartaxo passaram as principais figuras do toureiro a cavalo e a pé, forcados e as melhores ganadarias, e que nesta cidade se encontra, por exemplo, a génese de certames tão conhecidos como a Festa do Vinho, as Festas da Cidade e a Feira dos Santos, que integram espetáculos tauromáquicos

O executivo municipal, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas, não pode, nem deve proporcionar diretamente este tipo de eventos, compreendendo-se, por outro lado, que a autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios, em especial no da cultura e do desenvolvimento local e regional.

Entende-se, por isso, que a Praça de Toiros do Cartaxo, enquanto bem do domínio privado cultural do Município, deve ser otimizada, cumprindo-se assim na plenitude os seus objetivos, sem prejuízo de proporcionar, apesar do seu fim cultural, alguma receita às associações.

Assim, pretende-se ceder à União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, o uso e fruição da



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça de Toiros do Cartaxo, pelo período de tempo acordado, para que esta realize espetáculos tauromáquicos e outras manifestações de carácter tauromáquico, cultural, turístico e recreativo;

A minuta do contrato que se transcreve:

"CONTRATO DE COMODATO

Entre:

MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506.780.902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, representada neste ato por _____, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até __/__/20__, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na al. f) do n.º 2 do art.º 35 do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (daqui em diante designado por "COMODANTE");

E

FREGUESIA UNIÃO DE FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA, com sede na Rua 5 de Outubro, n.º 19, no Cartaxo, Freguesia União de Freguesia do Cartaxo e Vale da Pinta, 2070-059 Cartaxo, com o número de pessoa coletiva _____, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até __/__/20__, com poderes para o ato (daqui em diante designada por "COMODATÁRIA");

Considerando que:

- A. O COMODANTE é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito no Largo Vasco da Gama - Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5846/20160316, e inscrito na matriz da união das freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta sob o artigo 1374, cujo valor patrimonial atual é de €546.276,35, adiante designada por Praça de Toiros;
- B. As manifestações tauromáquicas são uma paixão cultural e secular vivida por muitos habitantes do município do cartaxo, tendo a Praça de Toiros sido inaugurada a 23 de agosto de 1874.
- C. A Praça de Toiros do Cartaxo tem desempenhado ao longo dos anos uma função cultural e um elo de ligação das gentes do município, desiderato que o executivo municipal pretende dinamizar.



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

- D. *Nunca será demais recordar que pela Praça de Toiros do Cartaxo passaram as principais figuras do toureio a cavalo e a pé, forcados e as melhores ganadarias, e que nesta cidade se encontra, por exemplo, a génese de certames tão conhecidos como a Festa do Vinho, as Festas da Cidade e a Feira dos Santos, que integram espetáculos tauromáquicos*
- E. *O executivo municipal, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas, não pode, nem deve proporcionar diretamente este tipo de eventos, compreendendo-se, por outro lado, que a autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios, em especial no da cultura e do desenvolvimento local e regional.*
- F. *Entende-se, por isso, que a Praça de Toiros do Cartaxo, enquanto bem do domínio privado cultural do Município, deve ser otimizada, cumprindo-se assim na plenitude os seus objetivos, sem prejuízo de proporcionar, apesar do seu fim cultural, alguma receita às associações.*
- G. *Assim, o COMODANTE pretende ceder à COMODATÁRIA, o uso e fruição da Praça de Toiros do Cartaxo, pelo período de tempo acordado, para que a COMODATÁRIA realize espetáculos tauromáquicos e outras manifestações de caráter tauromáquico, cultural, turístico e recreativo;*
- H. *À Câmara Municipal compete criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09;*

É livre e esclarecidamente acordado e mutuamente aceite o contrato de COMODATO (doravante designado por “Contrato”) que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Finalidade

- Pelo presente Contrato, o COMODANTE cede à COMODATÁRIA e, esta aceita, o prédio urbano melhor identificado no Considerando A) e nos Anexos I, II e III, adiante designado Praça de Toiros, para que a COMODATÁRIA dele exclusivamente se sirva e utilize, tendo em vista a realização de manifestações de caráter tauromáquico, cultural, turístico e recreativo, designadamente corridas de toiros, corridas mistas, novilhadas, novilhadas populares, variedades taurinas e festivais tauromáquicos, entre outros, de acordo com a legislação aplicável.*

| Ata n.º 03 de 03 de fevereiro de 2020



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



2. *A cedência não abrange a sala melhor identificada no Anexo IV.*
3. *A realização das manifestações mencionadas no ponto 1 carecem de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, devendo, para tal, o pedido dar entrada na câmara municipal com, pelo menos, 20 dias úteis antes da realização do evento.*

Cláusula Segunda – Prazo

O presente Contrato tem início com a sua assinatura e terminus no dia 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Terceira – Obrigações da COMODATÁRIA

1. *Na vigência do presente Contrato, a COMODATÁRIA obriga-se a:*
 - a) *Cumprimento dos requisitos legais em vigor;*
 - b) *Realização anual dos espetáculos infra identificados:*
 - i. *Um espetáculo tauromáquico, a realizar em abril ou maio;*
 - ii. *Um espetáculo tauromáquico a realizar em junho e incluído nas “Festas da Cidade”.*
 - c) *Requerer a vistoria anual da Praça de Toiros, nos termos legalmente previstos;*
 - d) *Cumprir todas as obrigações referentes ao posto de socorro e assistência médica, que são de sua responsabilidade de acordo com o art.º 15 do Regulamento do Espetáculo Tauromáquico;*
 - e) *Desenvolvimento de ações de promoção do Município do Cartaxo;*
 - f) *Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao COMODANTE os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer uma das suas obrigações nos termos do contrato celebrado;*
 - g) *Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o mesmo, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;*
 - h) *As despesas de água e luz são da responsabilidade da COMODATÁRIA;*
 - i) *No final do contrato, tanto a Praça de Toiros, como todos os equipamentos a esta afetos, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, e livres de quaisquer*



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL

ónus ou encargos;

- j) *Efetuar todas as obras de conservação e manutenção necessárias para o prosseguimento do objeto deste contrato;*
2. *Cumprir o Regulamento do Espetáculo Tauromáquico e toda a legislação.*
3. *A título acessório, a COMODATÁRIA fica obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à exploração/utilização da Praça de Toiros, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.*
4. *A COMODATÁRIA obriga-se a conservar a Praça de Toiros em boas condições de higiene e limpeza e a consertar ou substituir o material ou objetos danificados ou desaparecidos por virtude dos seus espetáculos.*
5. *A COMODATÁRIA poderá, ainda, realizar:*
 - a) *um espetáculo tauromáquico no mês de setembro, com referência ao tema das Vindimas;*
 - b) *um espetáculo tauromáquico no mês de outubro ou novembro, no âmbito da tradicional Feira de Todos os Santos*

Cláusula Quarta – Outras obrigações e responsabilidades da COMODATÁRIA em cada espetáculo

1. *A COMODATÁRIA fica obrigado a pagar à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, à Direcção-Geral dos Espetáculos, à Sociedade Portuguesa de Autores e/ou a outras entidades de tutela de espetáculos, todos os encargos e despesas inerentes à atividade desenvolvida.*
2. *A COMODATÁRIA é responsável pelo recrutamento, remuneração e seguro de todo o pessoal de serviço na Praça de Toiros, nomeadamente de pessoal médico e paramédico, bombeiros, e de toda e qualquer pessoa que, de qualquer modo, direta ou indiretamente, intervenha nos espetáculos ou trabalhos da Praça de Toiros.*
3. *A COMODATÁRIA será também responsável:*
 - a) *Por todo o expediente de movimento de reses, para os espetáculos realizados na Praça de Toiros, ao abrigo das diretrizes da Direcção Geral de Veterinária/DARDO.*
 - b) *Por dar preferência às bandas filarmónicas do município do Cartaxo para abrilhantar*

| Ata n.º 03 de 03 de fevereiro de 2020



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



os espetáculos.

- c) *Pelos danos ou acidentes ocorridos no dia dos espetáculos, antes, durante e logo após estes, no interior ou exterior da Praça de Toiros, por motivos ou atos relativos aos espetáculos realizados e praticados por pessoas e/ou animais.*

Cláusula Quinta – Condições gerais de utilização

1. *A COMODATÁRIA fica obrigada a utilizar a Praça de Toiros para o fim a que se destina, de acordo com o presente contrato.*
2. *O exercício na Praça de Toiros de quaisquer outras atividades diferentes das previstas fica dependente prévia autorização escrita do COMODANTE.*
3. *Ficam a cargo da COMODATÁRIA:*
 - a) *Riscos inerentes à gestão e exploração/utilização da Praça de Toiros;*
 - b) *O pagamento de todas as licenças, seguros, multas e encargos que incidam sobre a exploração/utilização da Praça de Toiros;*
4. *A COMODATÁRIA responde perante o COMODANTE e demais entidades fiscalizadoras, pela ordem e higiene na área e atividade objeto do contrato.*
5. *A exploração dos bares existentes na Praça de Toiros, venda de artigos congêneres e publicidade será da responsabilidade da COMODATÁRIA, nos espetáculos por si organizados.*
6. *A COMODATÁRIA poderá contratar transmissões radiofônicas ou televisionadas que entenda por conveniente, sem ter que consultar o COMODANTE, e arrecadará as receitas provenientes dos respectivos contratos.*
7. *A COMODATÁRIA é a única e integral responsável pelos contratos de trabalho e de fornecimento que efetuar com vista à exploração/utilização da Praça de Toiros.*
8. *A COMODATÁRIA é a única e integral responsável pelo espaço objeto do presente contrato, respondendo nos termos do direito aplicável perante terceiros utentes.*

Cláusula Sexta - Benfeitorias

Revertem para a posse do COMODANTE quaisquer obras ou benfeitorias que a COMODATÁRIA efetue na Praça de Toiros sem que se mostre devida qualquer indenização ou contrapartida.

| Ata n.º 03 de 03 de fevereiro de 2020



Cartaxo



Município do Cartaxo – Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMODATÁRIA

Cláusula Sétima – Direitos do COMODANTE

1. *É reservado ao COMODANTE o direito de realização de espetáculos de cariz não tauromáquico.*
2. *É reservado ao COMODANTE o direito de cedência gratuita ou onerosa (caso em que a receita é integralmente do COMODANTE) da Praça de Toiros para os espetáculos de cariz não tauromáquico.*
3. *Três dos camarotes existentes na Praça de Toiros, bem como 70 bilhetes, ficam reservados para o COMODANTE, não entrando na contabilização da receita, sendo da sua responsabilidade a sua utilização ou o seu preenchimento.*
4. *O COMODANTE tem direito a cinco (5) livres trânsito de acesso à Praça de Toiros para todos os espetáculos que a COMODATÁRIA promova.*
5. *As realizações e cedências efetuadas ao abrigo do n.º 1 e 2 só são possíveis desde que não coincidam ou entrem em conflito com o programa e as organizações da COMODATÁRIA.*

Cláusula Oitava – Acompanhamento e fiscalização

1. *Para o acompanhamento da execução do contrato, a COMODATÁRIA fica obrigado a manter, sempre que o COMODANTE o solicite, reuniões de coordenação e/ou acompanhamento, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.*
2. *As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do COMODANTE, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.*
3. *O COMODANTE designará um elemento que ficará incumbido de articular com a COMODATÁRIA, os diversos pedidos relativos ao presente contrato.*
4. *É reservado ao COMODANTE o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres da COMODATÁRIA nos termos impostos neste contrato, bem como do cumprimento da legislação aplicável ao sector.*
5. *Sempre que lhe seja solicitado, a COMODATÁRIA facultará ao COMODANTE todos os elementos necessários à formulação de juízos de valor sobre as condições técnicas e de organização dos espetáculos.*

| Ata n.º 03 de 03 de fevereiro de 2020



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6. A instalação de equipamentos ou realização de quaisquer obras que seja feita pela COMODATÁRIA no espaço, estará sujeita a autorização expressa do COMODANTE.

Cláusula Nona – Cedência de posição

A COMODATÁRIA fica impossibilitada de ceder, a quem quer que seja e a qualquer título, a exploração/utilização da Praça de Toiros, seja com carácter permanente ou mesmo por um só espetáculo, sem autorização escrita e prévia do COMODANTE.

Cláusula Décima – Resolução

1. O COMODANTE pode resolver o presente Contrato, a qualquer momento, desde que tenha justa causa.
2. Constituem justa causa para efeito do disposto no número anterior o incumprimento, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer das obrigações previstas no presente contrato.

Cláusula Décima-primeira - Caducidade

1. O presente contrato caduca automaticamente no decurso do prazo referido na cláusula segunda independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.
2. O contrato caduca pela extinção ou declaração de insolvência da COMODATÁRIA, independentemente dos atos de liquidação de património a que houver lugar.

Cláusula Décima-segunda – Legislação aplicável

O imóvel objeto do presente contrato de COMODATO – Praça de Toiros do Cartaxo – integra o domínio privado do património do município, estando por essa razão o presente contrato, e na ausência de legislação específica, sujeito às regras do código civil e demais legislação portuguesa aplicável.

A deliberação que aprovou a cedência e a minuta do presente contrato ocorreu na reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo realizada no dia __/__/20__.

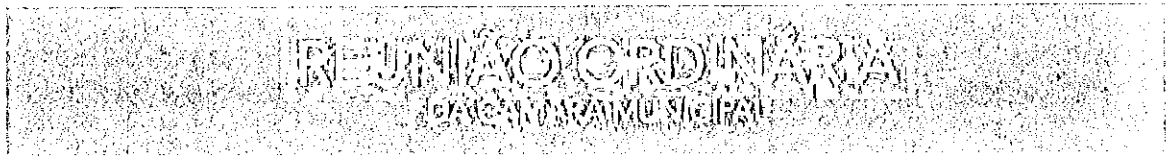
Anexa-se ao presente Contrato, dele fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos:

Anexo I - Caderneta predial urbana;

Anexo II - Certidão da conservatória do registo predial;



Município do Cartaxo – Câmara Municipal



Anexo III – Planta de Localização – Escala 1:2000;

Anexo IV – Planta da Praça de Toiros;

Anexo V- Extrato da Minuta/Ata da Reunião de __/__/2020 da Câmara Municipal.”

À Câmara Municipal compete criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua redação atual.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua redação atual, aprovar a cedência, em regime de comodato, da Praça de Toiros do Cartaxo, e consequentemente aprove a respetiva minuta do contrato.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Vereador Jorge Gaspar

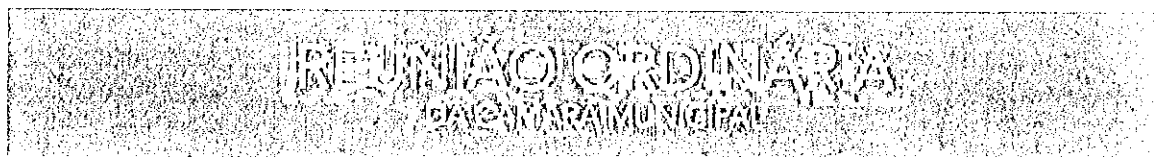
Referiu que a posição da coligação Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC sobre esta matéria se mantém inalterada desde 2018, quando votaram esta questão no mesmo sentido que irão agora votar. O voto contra da coligação Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC sucede porque entendem que as preocupações de transparência que, já em 2018 manifestaram, estão, depois da intervenção do senhor Presidente (no seguimento da questão do cabo dos forcados) mais reforçadas. Neste sentido, recordou algumas expressões utilizadas pelo senhor Presidente e salientou que as autarquias não têm empresários.

Referiu, ainda, que a proposta de deliberação em causa se traduz num primeiro ato de ajuste direto camuflado, porque trata-se de um documento que vai transmitir à União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta a gestão da praça de toiros, mas que quem vai efetivamente gerir a praça e organizar as corridas é um empresário privado. Esta triangulação não tem previsão no código dos contratos públicos.

Reforçou a perplexidade do cabo dos forcados, porque não lhe parece que as autarquias se possam gerir na base de acordos de cavalheiros. Não lhe parece cordial nem republicano que as autarquias sejam geridas desde modo, porque o senhor Presidente da Câmara Municipal não



Município do Cartaxo | Câmara Municipal



pode condicionar o empresário que vai gerir a praça de toiros.

Considera que toda esta questão lhe parece ser de extrema gravidade política e jurídica, o que reforça o voto contra da coligação Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC.

Na opinião dos vereadores da coligação, deveria haver um plano estratégico para a gestão da praça de toiros, ou seja, uma concessão de médio ou longo prazo que permitisse que o empresário vencedor (com a melhor proposta e com o caderno de encargos seriamente construído) pudesse, também, investir na recuperação da mesma.

Presidente

Recordou que este percurso começou com a cedência da Praça de Toiros à Associação de Forcados (reunião de Câmara descentralizada na Lapa), para que estes pudessem ter poder dentro do mundo tauromáquico para conseguirem aderir à Associação Nacional de Forcados. A mesma proposta foi reiterada no mês de dezembro ao cabo de forcados.

Tal como disse na reunião de câmara descentralizada na Lapa, o grupo de forcados iria, também, encontrar um parceiro para ajudar a gerir os espetáculos tauromáquicos. Esta questão foi muito clara e muito transparente desde o início e esta foi a razão principal para não colocar a praça de toiros a concurso.

Referiu que podia fazer um exercício de hipocrisia e fingir que os forcados e a União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta não trabalhavam com um empresário, mas não tem jeito para a hipocrisia, até porque teve sentado à mesa com todos, nomeadamente com o empresário.

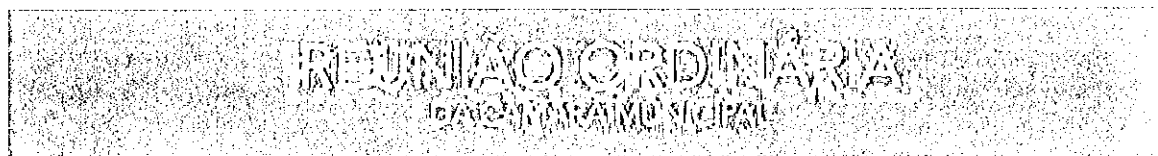
O que preside à decisão de entregar a gestão da praça de toiros à União de Freguesias do Cartaxo e de Vale da Pinta, tal como na altura foi a decisão de entregar aos forcados, tem a ver com algum controlo que o Município possa ter no sentido dos forcados do Cartaxo pegarem sempre na terra. Acrescentou, ainda, que não acha correto condicionar o empresário ou fingir que o mesmo não existe.

Vereador Jorge Gaspar

Recordou que no ano de 2018, na reunião de Câmara descentralizada na Lapa, o executivo municipal não aprovou a gestão da Praça de Toiros pelos forcados, mas pela União das Juntas de Freguesia de Cartaxo e Vale da Pinta.



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



Presidente

Referiu que o procedimento normal foi sempre o de colocar a gestão da praça de toiros a concurso, mas devido à questão dos forcados da nossa terra houve uma alteração de posição. Contudo, quando o grupo de forcados do Cartaxo tiver o seu percurso solidificado, o procedimento será o normal, ou seja, abertura de concurso.

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

13. Reuniões descentralizadas da Câmara Municipal _ Ano 2020. - Proposta de deliberação n.º 18/PC-PMR/2020

“Considerando que:

A administração local autárquica corresponde à atividade desenvolvida pelas autarquias locais.

As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais, dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses específicos dos cidadãos da sua área.

Neste sentido, os municípios, pela sua proximidade às populações (eles próprios são integrados por pessoas do «local») e do conhecimento que têm dos recursos locais, são dos principais agentes de desenvolvimento local, sendo o seu papel fundamental no quadro do paradigma da territorialidade, na medida em que a pequena escala – a dimensão local – é a privilegiada para desenvolver estratégias adequadas de desenvolvimento.

A democracia ao nível local, dada a proximidade entre eleitos e munícipes, poderá constituir um novo fórum para reanimar e envolver os munícipes, restituindo-lhes a ideia da utilidade da sua participação. Faz, por isso, todo o sentido que algumas das reuniões públicas da câmara sejam realizadas um pouco por todo o município, de modo a facilitar e incentivar a intervenção dos munícipes.

A realização de reuniões descentralizadas da câmara municipal traduz-se, assim, numa forma de criar maior proximidade entre os órgãos decisores e os munícipes.

Pretende-se, com esta medida, tornar mais estreito o contacto com a população de cada freguesia, no sentido de ter oportunidade de auscultar as suas reais necessidades.

O executivo municipal está de portas abertas e deseja que as pessoas se envolvam neste desígnio, fortalecendo as relações de proximidade entre eleitores e eleitos e, conseqüentemente,



Município de Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA MUNICIPAL

aprofundando a democracia.

Iniciou-se no mandato anterior, com a realização de reuniões ordinárias da câmara municipal descentralizadas em todas as freguesias do município, um ciclo que visou aproximar os cidadãos dos fóruns de decisão política e autárquica do município. Pretende-se dar continuidade a este movimento de aproximação durante o mandato atual.

Assim, tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal do Cartaxo, na sua redação atual, a descentralização de oito reuniões ordinárias até ao final do ano, nos seguintes termos:

<i>Data da reunião da Câmara Municipal</i>	<i>Freguesia</i>
<i>17/Fevereiro</i>	<i>Vila Chã de Ourique</i>
<i>16/Março</i>	<i>Pontével</i>
<i>20/Abril</i>	<i>União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta (Cartaxo)</i>
<i>18/Maio</i>	<i>União de Freguesias da Ereira e Lapa (Lapa)</i>
<i>06/Julho</i>	<i>Vale da Pedra</i>
<i>21/Setembro</i>	<i>Valada</i>
<i>19/Outubro</i>	<i>União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta (Vale da Pinta)</i>
<i>16/Novembro</i>	<i>União de Freguesias da Ereira e Lapa (Ereira)</i>

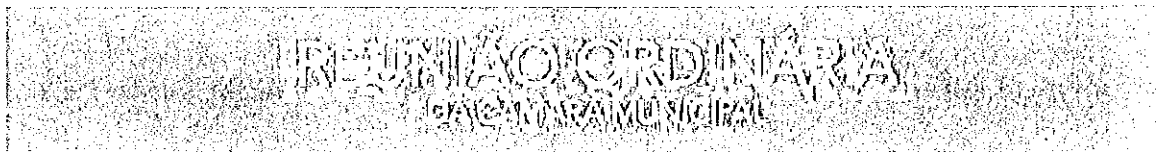
O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município de Cartaxo - Câmara Municipal



14. Comunicado da Câmara Municipal de Coruche relativo à alteração da taxa de IVA para espetáculos tauromáquicos.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Pagamentos efetuados entre 14/01/2020 e 24/01/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

16. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 24/01/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

17. Posição dos Compromissos entre 14/01/2020 e 24/01/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

18. Modificação Orçamental da Receita n.º 02/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

19. Modificação Orçamental da Despesa n.º 02/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

20. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 02/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

21. Aplicação de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2019/DAGRH-AJ. - Proposta de deliberação n.º 12/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Foi, em 28/06/2019, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, no uso da competência própria, determinada a instauração de processo disciplinar ao trabalhador [REDACTED] categoria de assistente operacional, afeto à Divisão de Ambiente Obras e Equipamentos Municipais – área de obras e equipamentos municipais, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A instrução foi realizada com observância de todas as normas legais aplicáveis e mostra-se



Município do Cartaxo | Câmara Municipal



concluída, nos termos do artigo 205.º da LTFP.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 212.º da LTFP, foi junto aos autos o certificado de registo disciplinar do arguido.

De acordo com o artigo 205.º da LTFP, a 17 de janeiro, a instrução foi concluída no dia 03/09/2019.

Foi assim, ao abrigo do artigo 213.º, n.ºs 2 e 3 e artigo 214.º da LTFP, elaborada a acusação.

O arguido foi notificado da acusação.

O arguido não apresentou defesa.

Em 17 de janeiro de 2020 foi elaborado o Relatório Final, que se junta e dá por integralmente reproduzido, no qual se conclui perante toda a factualidade descrita e prova reproduzida, está-se perante um ilícito disciplinar praticado pelo dito trabalhador, por violação dos deveres de prossecução do interesse público e de assiduidade.

A aplicação de sanção disciplinar de despedimento é da competência do órgão executivo das autarquias locais, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 197.º e alínea c) do n.º1 do artigo 180.º ambos da LTFP.

Assim, tenho a honra de propor, em face do exposto e do relatório final constante do processo supra referenciado, que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados do n.º 3, do artigo 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 4 do artigo 197.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- 1- Aplicar ao trabalhador [REDACTED] a pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, prevista na alínea g), do n.º 3, do artigo 297.º conjugado com o artigo 187.º ambos da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2019/DAGRHAJ, em concordância com os fundamentos constantes do relatório final, que aqui se dá por integralmente reproduzido;
- 2- Que se promova a notificação da presente deliberação ao arguido e ao senhor instrutor, nos termos do n.º 3 do artigo 222.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como se promova a comunicação à divisão a que o trabalhador pertence da decisão ora proferida.

| Ata n.º 03 de 03 de fevereiro de 2020



Município do Cartaxo - Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA EXCELENTÍSSIMA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por escrutínio secreto, aprovar a proposta apresentada com 7 votos a favor.

22. Aplicação de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 02/2019/DAGRH-AJ. - Proposta de deliberação n.º 20/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Foi, em 11/10/2019, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, no uso da competência própria, determinada a instauração de processo disciplinar ao trabalhador ██████████ categoria de assistente operacional, afeto à Divisão de Ambiente Obras e Equipamentos Municipais – área de obras e equipamentos municipais, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A instrução foi realizada com observância de todas as normas legais aplicáveis e mostra-se concluída, nos termos do artigo 205.º da LTFP.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 212.º da LTFP, foi junto aos autos o certificado de registo disciplinar do arguido.

De acordo com o artigo 205.º da LTFP, a 17 de janeiro, a instrução foi concluída no dia 03/09/2019.

Foi assim, ao abrigo do artigo 213.º, n.ºs 2 e 3 e artigo 214.º da LTFP, elaborada a acusação.

O arguido foi notificado da acusação.

O arguido não apresentou defesa.

Em 24 de janeiro de 2020 foi elaborado o Relatório Final, que se junta e dá por integralmente reproduzido, no qual se conclui perante toda a factualidade descrita e prova reproduzida, está-se perante um ilícito disciplinar praticado pelo citado trabalhador, por violação dos deveres de prossecução do interesse público e de assiduidade.

A aplicação de sanção disciplinar de despedimento é da competência do órgão executivo das autarquias locais, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 197.º e alínea c) do n.º1 do artigo 180.º ambos da LTFP.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados do n.º 3, do artigo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 4 do artigo 197.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em face do exposto e do relatório final constante do processo supra referenciado:

- 1- Aplicar ao trabalhador [REDACTED] a pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, prevista na alínea g), do n.º 3, do artigo 297.º conjugado com o artigo 187.º ambos da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho no âmbito do processo disciplinar n.º 02/2019/DAGRH-AJ, em concordância com os fundamentos constantes do relatório final, que aqui se dá por integralmente reproduzido;
- 2- Que se promova a notificação da presente deliberação ao arguido e ao senhor instrutor, nos termos do n.º 3 do artigo 222.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como se promova a comunicação à divisão a que o trabalhador pertence da decisão ora proferida.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por escrutínio secreto, aprovar a proposta apresentada com 7 votos a favor.

[REDACTED]

1 - [REDACTED]

Cumprimentou os presentes.

Relembrou as considerações efetuadas pelo senhor Presidente relativamente à instalação de uma nova empresa no concelho, considerando que este se referiu com desdém aos países comunistas onde são os próprios estados que definem “quando, como e porque” da criação das diversas empresas.

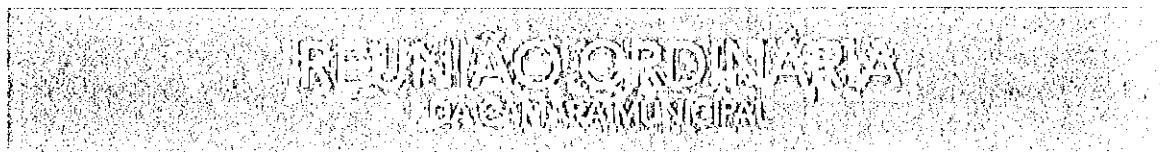
Afirmou que repudia empresas privadas que fazem “gato sapato” do Município e de outras empresas, dando como exemplo a Cartágua.

Referiu a importância da recuperação da fonte de Vale da Pinta, contudo não foi acautelada a calçada nem da árvore.

Em relação aos transportes públicos, referiu que estes dificultam o trânsito, nomeadamente nas horas de ponta. Deveria existir um local onde os autocarros pudessem parar sem estorvar o



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



trânsito.

Alertou para alguns problemas existentes nas estradas na Lapa, nomeadamente a Travessa Vasco da Gama e a Rua da Bairrada, que estão em mau estado.

Questionou sobre o ponto de situação do alargamento do TUC a Santana.

Referiu que no campo existem monos de mangueiras plásticas.

Presidente

Em relação à presença do Estado no mundo empresarial disse que não acompanha a visão do Partido Comunista Português.

Quanto à segunda questão, acha que é uma ilação precipitada pois não foi efetuado nenhum aumento na água, para além do índice harmonizado de preços ao consumidor. Desde o ano de 2013 que não há aumentos de água e as obras foram realizadas. O Município não está a cumprir o contrato, porque acha que não está bem fundamentado e o 3.º adicional ao contrato só será realizado se houver parecer da ERSAR sem reservas. Por isso, não consegue vislumbrar onde é que a Cartágua está a fazer do Município “gato sapato”.

Quanto à terceira questão informou que se trata de uma obra da exclusiva responsabilidade da União de freguesias Cartaxo e Vale da Pinta e que o Município não a está a acompanhar. Assim, esta questão deverá ser colocada ao senhor Presidente da União de Freguesias em questão.

Em relação à questão dos transportes públicos, informou que se realizou nova reunião com a Rodoviária do Tejo, com o objetivo de acertar esta questão. Lamentou o facto de ainda não ter sido possível implementar este alargamento no circuito do TUC, contudo informou que se encontra agendada uma nova reunião com a Rodoviária do Tejo, indo ser analisada a possibilidade de alargar o percurso do TUC à Zona Industrial de Vila Chã de Ourique, com três horários na parte da manhã e três horários ao final do dia e, também, a Santana.

Em relação às estradas da Lapa, disse que não era por falta de conhecimento que estas estradas não estão arrançadas, mas por falta de condições financeiras que permitam requalificar a rede viária municipal.

Quanto à última questão, confirmou que existe um grande problema com o que é deixado no campo, nomeadamente plásticos agrícolas (mangueiras e sacos de plásticos de produtos químicos que contaminam os solos). Por isso, o executivo colocou como prioridade para este ano, procurar uma solução junto da Ecoléziria ou da Valores Privados para voltar a ter um



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



sistema idêntico ao que houve há uns anos entre Valada e Reguengo, no qual eram rececionados e recolhidos plásticos agrícolas. Recordou que na altura este sistema não eliminou todo o problema, mas atenuou e diminuiu bastante o seu impacto.

2 - Presidente da Junta de Freguesia de Pontével

Cumprimentou os presentes.

Agradeceu a celeridade do agendamento da reunião com a Câmara Municipal da Azambuja, sobre a questão do trânsito pesado para dia 7 de fevereiro. Neste sentido, solicitou uma reunião preparatória para a reunião em causa.

Questionou sobre qual o ponto de situação do Espaço Cidadão para Pontével.

Contou que tem enviado alguns e-mails sobre o lixo, sobrantes e monos que têm sido colocados ao longo de toda a freguesia de Pontével. Questionou para quando o regulamento da RSU.

Solicitou que as iluminarias fossem desligadas mais tarde, porque às 6 horas da manhã ainda é de noite e já existe algum movimento nas ruas.

Contou que, desde do dia 18.01.2019, anda a solicitar a ligação do saneamento básico para a casa de um munícipe, na rua do Desterro. Não compreende porque a ligação não é efetuada, tendo em conta que o saneamento passa a cerca de 3 metros e a 50 metros mais a cima houve uma grande intervenção.

Em relação à passada reunião do executivo, onde foi deliberada uma proposta de atribuição de topónimos, acha que há eventuais lapsos na aprovação de topónimos.

Presidente

Referiu que vai estar presente na reunião com a Câmara Municipal da Azambuja. No sentido de preparar a reunião, gostaria de reunir com o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pontével a seguir à reunião agendada com os presidentes de junta.

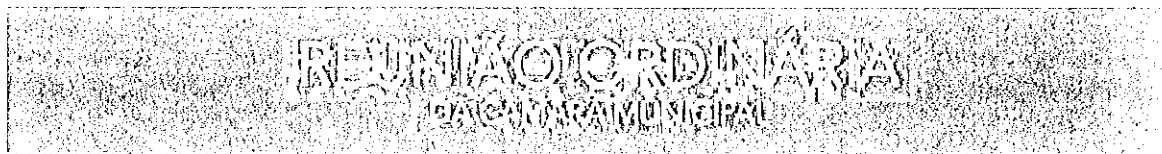
Quanto ao regulamento de RSU, pensa que este estará em condições de ser submetido à próxima reunião de Câmara.

Quanto à questão das iluminarias, referiu que já contactou a EDP sobre o assunto.

Em relação à questão do saneamento vai solicitar aos serviços para que estes verifiquem o ponto da situação junto da Cartágua.



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



Finalmente e quanto aos topónimos ir-se-á verificar o sucedido.

Vice-Presidente

Em relação ao posto de atendimento de Pontével, informou que recebeu o projeto da remodelação deste espaço no dia 07.01.2020. Informou, ainda, que recebeu o projeto para o posto de atendimento de Vale da Pedra no dia 28.01.2020. Informou que solicitou uma listagem do material que é necessário e respetivos custos. Assim que tiver disponível esta informação, remeterá a mesma para a Junta de Freguesia.

3 – [REDACTED]

Cumprimentou os presentes.

De seguida questionou se já houve alguma evolução relativamente ao ponto de situação da possível cláusula no contrato da concessão da Praça de Toiros.

Presidente

Informou que não houve evolução em relação a esta matéria, tendo, contudo, revelado que o senhor Presidente da União de Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta e o senhor [REDACTED] lhe contaram que têm um acordo com a organização das corridas e que já tinham articulado com os Forcados Amadores do Cartaxo, para estes terem voz ativa em relação aos grupos a serem convidados.

[REDACTED]

Leu a exposição seguinte:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara;

Exmos. Senhores Vereadores;

Encontro-me aqui hoje como cabo do Grupo de Forcados amadores da nossa terra, do Cartaxo. E é nessa medida que venho, mais uma vez, solicitar a vossas excelências que incluam uma cláusula no contrato da praça de toiros que refira que a empresa concessionária que deve privilegiar a relação com a GFA Cartaxo nomeadamente para este indicar qual o grupo ou grupos de forcados com que partilhar os cartéis nas corridas na praça do Cartaxo.

E refiro que o solicito mais uma vez, na medida que já o pedi humildemente ao Sr. Presidente da Câmara quer de forma formal em reuniões, quer de forma informal em convívios que tivemos o gosto em o convidar e esteve presente. Para nós é um gosto termos um Presidente de Câmara



Município da Cartaxo - Câmara Municipal



que defende a Tauromaquia.

Sr. Presidente, nós somos homens e não somos menos que qualquer banda de música...

Então se a banda de música da nossa terra tem e bem cláusula protecionista porque não podemos nós ter uma também?

E vou mais longe, se aqui tão perto temos Câmaras como a de Coruche por exemplo que pagam os seguros dos forcados que apoiam em tudo porquê é que nós no Cartaxo somos os renegados que não temos uma sede também que por nós já foi pedida várias vezes, e que ambos sabemos que se encontra por exemplo um espaço dentro da praça de toiros completamente ao abandono há mais de um ano.

Não temos apoio financeiro e nem temos sequer uma cláusula protecionista ao contrato da praça da nossa terra que como bem sabemos foi construída pelos Cartaxeiros e que hoje é cedida a custo zero.

Nós precisamos dessa cláusula, para nos ser possível fazer permutas com outros grupos para termos corridas suficientes e conseqüentemente nos mantermos na Associação Nacional de Grupos de Forcados que como bem sabe, muito nos custou para ficarmos como Pré – Associados e depois desse grande esforço e dedicação sermos expulsos por não cumprir o regulamento interno da mesma, ou seja, por não termos o número de corridas mínimas, o Sr. Presidente sabe disso.

Sr. Presidente, já bem o referi em reuniões consigo, não é nada diferente do que se passa em praticamente todas as praças do nosso país e dou-lhe o exemplo de uma mesmo ao nosso lado que é a vila de Azambuja que para além de pagar os seguros aos forcados funciona com cláusulas protecionista para com o grupo da terra ou por exemplo e da vila de Arronches que o caderno de encargos é publico. Não estamos a pedir nada de diferente ou que os próprios empresários tauromáquicos não estejam habituados, pois, se falar com os seus colegas ou com os meus saberá que é a única forma de conseguir levar o nome da nossa terra pelo país fora.

Andamos nós aqui também a elevar o nome do Cartaxo e da cultura portuguesa. Já sabemos que o governo quer aumentar o IVA a 23% e assim se não acaba com a tauromaquia de uma forma tenta acabar afogando-nos em impostos e taxas.

Agora olhos nos olhos aqui estou eu a pedir ajuda e quero saber se este executivo vai continuar a não nos apoiar em nada, nem numa sede nem uma cláusula protecionista num contrato.



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



Somos cartaxeiros e sempre carregámos orgulhosamente o nome da nossa terra, mas sem esta cláusula é impossível a sobrevivência de um grupo, pois é uma baixa atividade anual e um elevado número de despesa de seguros por ano.

Afinal quem será ou serão os coveiros do Grupo de Forcados Amores do Cartaxo?"

Presidente

Referiu que, legitimamente, há dois vereadores que defendem a abertura de um concurso para a exploração da Praça de Toiros.

Relembrou que, há uns anos atrás, a C.M.C. traçou um caminho com o Grupo de Forçados do Cartaxo para permitir que o grupo tivesse poder e força para entrar na associação e com base na estratégia definida a Praça de Toiros foi entregue ao grupo para que este pudesse ter o poder e, também, para encontrar um empresário para desenvolver espetáculos tauromáquicos. Mas esta estratégia foi interrompida e não foi pela C.M.C.

Pela C.M.C. esta estratégia continuava tendo, inclusivamente, ainda há pouco tempo, quando esteve com o Grupo de Forçados, questionado se o grupo estava interessado em voltar a explorar a Praça de Toiros, contudo a resposta obtida foi negativa.

Contou que o empresário que auxilia a Junta de Freguesia lhe transmitiu que, para além dos espetáculos que vai trazer para o Cartaxo, quer arranjar corridas para o grupo de forçados do Cartaxo.

Em relação à questão da sede, disse que se está a procurar uma solução que concilie a sede com o espaço museu para o património e espólio que o Senhor [REDACTED] possui sobre a Praça de Toiros.

[REDACTED]

Tendo em conta o acordo de palavras entre o senhor Presidente da C.M.C., o Sr. Presidente de Junta e o empresário da Praça de Toiros, questionou porque é que este acordo não pode ser escrito para salvaguardar os forçados. Salientou que no contrato de exploração da Praça de Toiros consta uma cláusula que dá apoio às bandas cartaxeiras e, neste sentido, questionou porque é que os forçados não têm também uma cláusula que lhe dê apoio. Não significa que o grupo fosse contra à decisão do empresário, mas dava uma palavra ativa na decisão do grupo de forçados, pois a única forma de terem a "cana para pescar" é com as corridas, ou seja, com as suas atividades.



Município do Cartaxo - Câmara Municipal



Presidente

Relembrou que reuniu com o Presidente da Associação Nacional de Forcados e percebeu as dificuldades que os forcados iriam passar relativamente ao processo.

Reiterou que o Grupo de Forcados do Cartaxo não está a gerir a praça de toiros porque não quer, o que é legítimo. Contudo, também não é justo condicionar o empresário que aceitou gerir a praça de toiros, em relação aos carteis e aos grupos que vai trazer para o Cartaxo.

Disse que, da parte do Município, a porta está sempre aberta para que o Grupo de Forcados volte a tomar conta da nossa praça de toiros. O executivo vai continuar a trabalhar para que o mérito do Grupo de Forcados do Cartaxo seja reconhecido e tentar levar o grupo a mais praças de toiros.

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 50 minutos.

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

[Assinatura
Qualificada] Pedro Miguel Magalhães Ribeiro
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Pedro Miguel Magalhães Ribeiro
Dados: 2020.05.05 15:50:28 +01'00'

Ana Catarina de Matos Silvestre

ANA CATARINA DE MATOS SILVESTRE
Assinado de forma digital por ANA CATARINA DE MATOS SILVESTRE
Dados: 2020.05.06 09:32:26 -01'00'